



Portaria GAB nº 118/2022

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e com fundamento nos incisos VII do art. 40, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1.382/99;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Saúde, formalizada através do Ofício nº 032/2022.

CONSIDERANDO e extrema importância para o desenvolvimento das ações de saúde no Município.

CONSIDERANDO o interesse da administração na manutenção e implementação dos serviços acima referidos;

CONSIDERANDO a Certidão do Secretário de Administração, de que não existe pessoal concursado para suprir a deficiência de pessoal da Secretaria de Saúde, conforme narrada através do Ofício nº 032/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar de excepcional interesse público a contratação de 14(quatorze) Técnicos em Enfermagem para o Hospital Municipal Antônio Alves de Melo, solicitado no Ofício nº 032/2022 Secretárias de Saúde.

Art. 2º - Autorizar a contratação temporária, por excepcional interesse público, do seguinte profissional de saúde:

- **Daiane Correia de Figueiredo**
- **Jucileide da Silva**
- **Maria Cícera de Barroa Oliveira**
- **Edmilson Tavares das Neves**
- **Maria Ivanilda Alves Leite**
- **Mitielle dos Santos Gomes**
- **Jessiane Rodrigues da Conceição**
- **Jacqueline Pereira dos Santos**
- **Ketly Luciana da Silva**
- **Eliete Bezerra Rodrigues**
- **Denise da Costa Ângelo**
- **Thais Marques de Almeida**
- **Thiago Juvêncio de Vasconcelos**



Art. 3º - O contrato administrativo a ser firmado entre o Município de Canhotinho e o profissional de saúde indicado no art. 2º desta Portaria, obedecerão rigorosamente o que dispõem os incisos de I a VII do art. 4º da Lei Municipal nº 1.382/99.

Art. 4º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde acompanhará, analisando relatórios e realizando visitas periódicas *in loco*, a fim de avaliar o desempenho do profissional contratado, inclusive, com pesquisa da opinião popular sobre a qualidade do atendimento realizado.

Art. 5º - A vigência do contrato será de 03/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Canhotinho, 03 de janeiro de 2022.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
PREFEITA

